

**PROTOCOLO
ADMINISTRATIVO**

Nr 64123.022793/2020-79



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

**ASSUNTO:
4º TERMO ADITIVO**

K M OLIVEIRA EIRELI

ASSUNTO: TERMO ADITIVO NR 11/2024 – 61º BIS

INTERESSADO: 61 º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ANEXOS: 01 (UM) PROCESSO DE TA CONTENDO _____ FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1.				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO)**

TERMO DE ABERTURA

TERMO ADITIVO Nº 11/2024 AO CONTRATO Nº 12/2020

OBJETO: Renovação do prazo de vigência contratual para a prestação de serviços laboratoriais.

No inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 que regulamenta os contratos, autuo nesta data, juntando os documentos que seguem o processo de **TERMO ADITIVO Nº 11/2024**, vinculado ao processo administrativo **64123.022793/2020-79**.

Cruzeiro do Sul/AC, 9 de setembro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul de Alexandre Bonifácio de Souza.

ALEXANDRE BONIFÁCIO DE SOUZA – 3º Sgt
Aux da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de carros de combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Declaro para os devidos fins que os serviços laboratoriais, executados pela empresa **K M OLIVEIRA EIRELI**, inscrito no **34.157.976/0001-94**, referente a prorrogação do contrato N° **12/2020**, está de acordo com o mesmo, portanto regulares.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de setembro de 2024.

MARIA SEBASTIANA BARBOSA DE AZEVEDO – 3º Sgt
Fiscal de contrato substituta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2ª Batalhão de carros de combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Os serviços a serem contratados, por meio da prorrogação do Termo de Contrato nº **12/2020**, da empresa **K M OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.157.976/0001-94**, visa a continuação da prestação de serviços laboratoriais.

No inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 que regulamenta os contratos, instituindo os prazos para prorrogação de contratos, temos o que segue *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

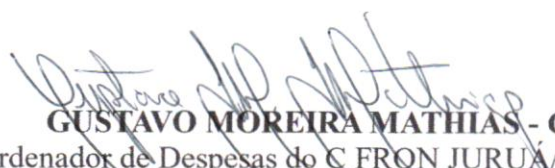
No parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93 que regulamenta o Art. 3, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, temos o que segue *in verbis*:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação dos serviços continuará a proporcionar aos militares do Batalhão e a seus familiares serviços laboratoriais. Ratifico que tal prorrogação atende aos princípios legais para a formalização dos atos oficiais.

Cruzeiro do Sul/ AC, 09 de setembro de 2024.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel
Ordenador de Despesas do C FRON JURUA/61º BIS

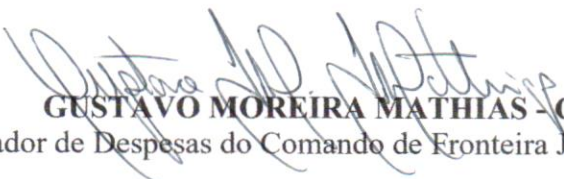


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de carros de combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

**DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA ADIÇÃO AO CONTRATO
Nº 12/2020**

A renovação do contrato 12/2020, através do termo aditivo 11/2024, com a **KM OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.157.976/0001-94**, tem além da necessidade imprescindível à família militar de Cruzeiro do Sul/AC, inegável vantajosidade à Administração Pública visto que para a renovação de contrato através de termo aditivo, amparado pelo Art. 57. da Lei 8.666/93, não será necessário a elaboração de um novo procedimento licitatório, o qual demandaria tempo e recursos, para tal.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de setembro de 2024.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Juruá/61º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de carros de combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Autorizo a Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC) do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, a executar os procedimentos administrativos visando a prorrogação do Termo de Aditivo Nº 11/2024, originário do Processo Administrativo NUP 64123.00022793/2020-79, referente a prestação de serviço laboratoriais, tendo como contratada a **K M OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.157.976/0001-94.

Cruzeiro do Sul/ AC, 09 de setembro de 2024.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel

Ordenador de Despesa do Comando de Fronteira Juruá/61º BIS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A **OCS K M OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 34.157.976/0001-94**, representada pela Sra. Kátia Monteiro de Oliveira (CPF 040.386.366-07), com sede na Av. Coronel Mâncio Lima 644, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 que não emprega menor de dezoito anos em seu quadro funcional.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de setembro de 2024.

KATIA MONTEIRO DE OLIVEIRA:04038636607
07

Assinado de forma digital
por KATIA MONTEIRO DE
OLIVEIRA:04038636607
Dados: 2024.09.11 08:42:54
-05'00'

KÁTIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CPF 040.386.366-07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A **OCS K M OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 34.157.976/0001-94**, representada pela Sra. Kátia Monteiro de Oliveira (CPF 040.386.366-07), com sede na Av. Coronel Mâncio Lima 644, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a prorrogação do contrato em vigor.**

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de setembro de 2024.

KATIA MONTEIRO DE
OLIVEIRA:040386366
07

Assinado de forma digital
por KATIA MONTEIRO DE
OLIVEIRA:04038636607
Dados: 2024.09.11 08:41:36
-05'00'

KÁTIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CPF 040.386.366-07

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A **OCS K M OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 34.157.976/0001-94**, representada pela Sra. Kátia Monteiro de Oliveira (CPF 040.386.366-07), com sede na Av. Coronel Mâncio Lima 644, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, declara sob as penas da lei, estar interessado na prorrogação do Contrato nº 12/2020 - 4º Termo Aditivo para a prestação de serviços na área de exames laboratoriais.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de setembro de 2024

KATIA MONTEIRO DE OLIVEIRA:04038636607
07

Assinado de forma digital por
KATIA MONTEIRO DE
OLIVEIRA:04038636607
Dados: 2024.09.11 08:40:28
-05'00'

KÁTIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CPF 040.386.366-07



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de carros de combate/1942)
"Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo"**

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DE
FRONTEIRA JURUÁ E A EMPRESA K M
OLIVEIRA EIRELI.**

A União por intermédio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Avenida 25 de agosto 3224, bairro Aeroporto Velho, na Cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.613.736/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. Coronel Gustavo Moreira Mathias, nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0114831340 EB, doravante denominada contratante e K M OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.157.976/0001-94, sediada Av. Coronel Mâncio Lima, 644, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. KÁTIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 11398527, expedida pela SSP/AC e CPF nº 040.386.366-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 64123.022793/2020-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o segundo,

Termo Aditivo nº 11/2024 ao Contrato nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/09/2024 a 15/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 15.839,30 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme levantamento realizado no Sistema de Acompanhamento da Gestão 2022 (SAG).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2/167536;

Fonte de Recursos: 0170270013;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: D8SAFUSOCSA;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

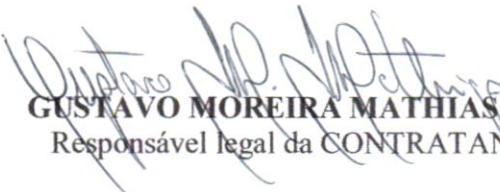
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de setembro de 2024.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS – Cel
Responsável legal da CONTRATANTE

KATIA MONTEIRO DE
OLIVEIRA:04038636
607

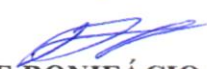
Assinado de forma digital
por KATIA MONTEIRO DE
OLIVEIRA:04038636607
Dados: 2024.09.11
08:46:20 -05'00'

KÁTIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexandre Lins Negreli Carvalho - Ten
120.608.687-4

1- ALEXANDRE LINS NEGRELI CARVALHO - 1º Ten
Chefe da SALC


2- ALEXANDRE BONIFÁCIO DE SOUZA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC